



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2024

PROPOSTA

Nº 68/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 05/04/2024

DELIBERAÇÃO Nº 218/2024

Assunto: Processo N.º 392/22

Titular do Processo: JOAO MIGUEL FERREIRA

RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS

Requerimento N.º: 6999/23

Requerente: JOAO MIGUEL FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS

Local: LARGO DA MISERICORDIA 2 E BECO JOAO LANDROB 3 E 7

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/03/15

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de reabilitação/alteração em imóvel

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução das obras de reabilitação/alteração em imóvel.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 7197, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 70,00m².

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 163/2023/DURB/GAPRU realizada em 03/05/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- Certidão de teor e caderneta predial atualizadas, quanto à área da parcela, em conformidade com a área representada no levantamento topográfico;

- Documento comprovativo de aprovação, por parte CCDR-LVT Unidade de Cultura, do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA), no cumprimento do parecer emitido pela DGPC.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, aplicando-se as taxas administrativas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS).

Pela realização da operação urbanística em causa, não é devido o pagamento de taxa de reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU)

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

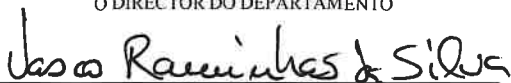
O TÉCNICO



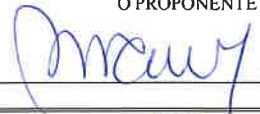
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

